



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de agosto de 2026

11 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1082



LEIS

LEI nº 3135/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação do "Programa Jaguaraiava em Cena", que assegura a disponibilização de oportunidades para apresentação de artistas e agentes culturais locais em eventos culturais, artísticos e institucionais que tenham financiamento público municipal.

AUTORIA: Vereador William Abdiel da Silva.

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulga em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, o "Programa Jaguaraiava em Cena", destinado a estimular a oferta de oportunidades para a apresentação, exposição, difusão e valorização de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais locais em eventos culturais, artísticos e institucionais realizados com financiamento do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para os fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, logístico, de pessoal, divulgação institucional ou de outra natureza, emanada do Poder Público Municipal, destinada à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se artistas e agentes culturais locais, para os fins desta Lei, as pessoas físicas, grupos, coletivos, companhias, associações ou demais expressões organizadas da cultura cujos integrantes ou responsáveis residam no Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná.

§ 1º Na hipótese de pluralidade de componentes, considerar-se-á local a formação cuja maioria dos integrantes resida no Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná.

§ 2º Para os fins desta Lei, incluem-se entre as manifestações culturais e artísticas, sem prejuízo de outras:

- I - música, canto e performance instrumental;
- II - dança;
- III - teatro;
- IV - poesia, literatura e contação de histórias;
- V - artes visuais, plásticas e gráficas;
- VI - artesanato;
- VII - manifestações da cultura popular e tradicional;
- VIII - audiovisual;
- IX - exposições, intervenções e performances artísticas;
- X - outras expressões culturais compatíveis com a natureza do evento.

Art. 3º Os artistas e agentes culturais interessados em se beneficiar da presente Lei deverão se cadastrar junto ao Departamento Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela organização do referido cadastro e pelos procedimentos de seleção.

Art. 4º A seleção dos artistas e agentes culturais locais cadastrados observará critérios previamente estabelecidos pelo Departamento Municipal de Cultura, de forma a garantir transparência, impessoalidade, diversidade e igualdade de oportunidades.

§ 1º Entre os critérios de seleção poderão ser considerados:

- I - ordem de inscrição no cadastro, quando cabível;
- II - compatibilidade da proposta com a natureza do evento;
- III - diversidade de linguagens, gêneros, estilos e expressões culturais;
- IV - histórico de participação em atividades culturais do Município;
- V - relevância artística, cultural ou comunitária da proposta apresentada;
- VI - avaliação técnica da proposta artística ou cultural, quando houver;
- VII - equilíbrio na distribuição de oportunidades entre artistas individuais, grupos e coletivos;
- VIII - valorização de manifestações culturais tradicionais, populares e identitárias do Município.

§ 2º Sempre que possível, será adotado sistema de rodízio, de modo a contemplar o maior número possível de artistas e agentes culturais locais ao longo da programação dos eventos.

§ 3º Em caso de empate ou dívida quanto à escolha, poderá ser instituída comissão de avaliação, formada por representantes do Departamento Municipal de Cultura e, quando cabível, por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 5º Os eventos realizados com financiamento público municipal deverão, sempre que compatível com sua natureza e programação, reservar espaço para a participação de artistas e agentes culturais locais, na forma desta Lei.

Parágrafo único. A participação prevista no caput poderá ocorrer na abertura, no intervalo, na programação paralela, em mostras, exposições, intervenções, feiras, oficinas, apresentações cênicas, recitais, ações formativas ou em outros formatos adequados à proposta do evento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n.º 656/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP
0.004 Amortização de Encargos com o IPREV
423.3.91.97.00.00.00.0000 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 450.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal
83.3.90.30.00.00.00.0000 Material de Consumo 142.000,00
84.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
2.013 Recapeamento e Manutenção de Vias Urbanas
98.3.90.30.00.00.00.0000 Material de Consumo 185.000,00

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.018 Educação de Qualidade e Gestão Educacional
114.3.90.30.00.00.00.0000 Material de Consumo 30.000,00
114.3.90.30.00.00.00.0000 Material de Consumo 20.000,00
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
126.3.90.32.00.00.00.0000 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 100.000,00
128.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 315.000,00
2.020 Educação Infantil com Qualidade e Inclusão
157.3.90.32.00.00.00.0000 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 50.000,00
2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido
183.3.90.30.00.00.00.0000 Material de Consumo 20.000,00
2.024 Cultura com Acesso, Memória e Produção Ativa
151.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF
2.045 Ofertas da Proteção Social Especial
327.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0000	Recursos Ordinários (Livres)	780.000,00
0103	5º Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	50.000,00
0107	Salário - Educação	20.000,00
1042	PNAEF - Merenda Escolar	150.000,00

II. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP
0.004 Amortização de Encargos com o IPREV
43.4.6.91.71.00.00.00.0000 Principal da Dívida por Contrato 450.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 657/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA LEONIR DE FÁTIMA RIBEIRO.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 40, § 1º, III, 'a' e § 5º da Constituição Federal - redação anterior à EC 103/2019, e tendo em vista o que consta no Processo IPREV sob n.º 044/2006 e Protocolo Geral sob n.º 09712/2026,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, 'a' e § 5º da Constituição Federal, à servidora **MARIA LEONIR DE FÁTIMA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.490-4-SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º XXXX.419-68, no cargo de Professora - Classe A, sob a matrícula n.º 386, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Parágrafo único. Os proventos, conforme artigo 40, § 1º, III, 'a', § 3º e 5º da Constituição Federal, serão integrais, calculados sob a razão de 100% sobre a média das 80% maiores remunerações por ela percebidas, perfazendo o valor de **R\$ 763,35** (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em valores de fevereiro/2007, por mês, totalizando **R\$ 9.162,60** (nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma forma e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência dos Servidores de Jaguaraiava - IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/02/2007, data da inativação da servidora e revogando o Decreto n.º 353/2016.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 658/2026

Súmula: Concede pensão por morte a Edson Luiz Legat, cônjuge da servidora falecida Michela Simone Fadel Legat.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo IPREV sob n.º 052/2026 e Protocolo Geral sob n.º 08419/2026,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 85-D, II, da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava, a **EDSON LUIZ LEGAT**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.827-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.769-00, cônjuge da servidora **MICHELA SIMONE FADEL LEGAT**, falecida em 27/03/2026.

§1º. Os proventos, na forma do artigo 85-D, II, da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava, corresponderão a 60% (sessenta por cento) sobre sua última remuneração de contribuição, o que corresponde a R\$ 1.818,74 (mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), incidindo, ainda, o escalonamento determinado pelo artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de forma que o valor seja reajustado para **R\$ 1.739,64** (mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mensais, correspondente a um total de **R\$ 20.875,68** (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo artigo 22 da Lei Municipal n.º 2913/2022.

§2º. O benefício é vitalício, nos termos do art. 27, V, "c", da Lei Municipal n.º 2913/2022.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava - IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento em 02/07/2026, na forma do disposto no artigo 25, II, da Lei Municipal n.º 2913/2022.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 659/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09941/2026,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o artigo 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal n.º 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, gratificação pela **Assessoria Pedagógica** na SEMEC, correspondente a 40 horas, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **KARINE SOBEIRO MICHALOWSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.293-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.879-83, matriculada sob n.º 4.939, nos termos dos artigos 31, IV e 35 da Lei Municipal n.º 3001/2024.

ROSANA ARAUJO
LOPES:020665279
80

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2026.08.05 17:14:34
-03'00'

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do artigo 74, III, artigo 75 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 3001/2024.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto n.º 469/2025.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 660/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09632/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º. 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2963/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de **Motorista Carros Leves** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, o servidor assumirá responsabilidades adicionais de supervisão e coordenação operacional relacionadas às atividades da Fanfarra Municipal e aos eventos promovidos pelo Departamento de Cultura, coordenar e executar toda a logística de transporte da Fanfarra Municipal, abrangendo o Corpo Musical, Corpo Coreográfico e Balizas, organizando o deslocamento dos integrantes, equipamentos e materiais necessários aos ensaios e apresentações, garantindo o cumprimento dos horários, a segurança dos participantes e o adequado atendimento às atividades programadas, as atividades ocorrerão regularmente às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados, além de ensaios extraordinários, apresentações oficiais e demais convocações que se fizerem necessárias, exigindo planejamento prévio, organização das equipes envolvidas e acompanhamento da execução dos serviços, também permanecerá à disposição para atender às demandas de transporte e apoio logístico dos eventos promovidos pelo Departamento de Cultura, bem como dos eventos oficiais do Município, sempre que convocado, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, coordenando a movimentação de pessoas, equipamentos e materiais indispensáveis à realização das atividades, responsável pelo acompanhamento das ações, cumprimento de cronogramas, organização dos deslocamentos e garantia da qualidade na prestação do serviço público,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA CARROS LEVES**, senhor **ARIEDES CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.683-8 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.959-47, matriculado sob n.º 2.357, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de agosto de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 661/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 09843/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação - SEDESMF, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de **Psicólogo** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação – SEDESMF, o servidor presta assessoramento técnico-estratégico, direto e permanente à Secretária, atua no planejamento, organização frente ao CREAS e CASA LAR, também presta a atendimento Psicológicos e Visitas Técnica as Famílias atendidas pelo CREAS e familiares das crianças acolhidas na CASA LAR

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, senhor **PEDRO RAMIRES DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.461-5 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.709-48, matriculado sob n.º 6.821, **Gratificação de Função FG 05** o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 2º, inciso V c/c art. 4º, inciso I do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de agosto de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação

DECRETO n.º 662/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 2963/2022 c/c Lei Municipal n.º 3128/2026 e, ainda, com base no Protocolo Geral sob n.º 09971/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2963/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3128/2026;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando o cumprimento do artigo 1º, § 2º, *in fine*, da Lei Municipal n.º 2963/2023, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de **Tratorista**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, o servidor labora majoritariamente na zona rural do Município e necessita de horário especial para deslocamento até os locais que prestará serviço, realiza operação especializada de tratores, de aração, gradagem, subsoagem encanteamento para plantio, responsável pela checagem diária de níveis de combustível, óleos hidráulicos, água do radiador assegurando a conservação e a prontidão do maquinário público.

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **TRATORISTA**, senhor **LUCIANO SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.168-9 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.899-10, matriculado sob n.º 4.017, **Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento)**, do vencimento básico do servidor, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2963/2023.

Artigo 2º. A gratificação que o servidor perceberá pelo exercício dessa função não constitui situação permanente, mas vantagem transitória, sendo vedada a incorporação definitiva a remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base para recolhimento previdenciário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1º de agosto de 2026.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

DECRETO n.º 663/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, constituído por representantes das Secretarias e Órgãos Públicos Municipais responsáveis por Políticas Públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para as famílias que serão atendidas e beneficiadas pelos conjuntos habitacionais de interesse social do município.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c artigo 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob n.º 09746/2026,

Considerando a portaria 75, de 28 de janeiro de 2025 do Ministério das Cidades que prevê a criação de instâncias de governança - Grupo Institucional do Poder Público - GIPP

Considerando que o Grupo Institucional do Poder Público- GIPP é composto por Secretarias ou Departamentos e demais órgãos responsáveis pela Gestão das Políticas Públicas no território, necessários para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo Habitação, Educação, Saúde, Assistência Social, Transporte, geração de trabalho e renda, Segurança Pública, entre outras.

Considerando que a constituição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP é necessária para acompanhamento de todos os contratos FAR.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em observância ao previsto na Portaria MCID n.º 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, incluídos, dentre outros que venham a ser necessários, os eixos da:

- Habitação;
- Educação;
- Saúde;
- Assistência social;
- Geração de trabalho e renda;
- Segurança pública.

Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP funcionará como instância formal de governança participativa, que possibilite a articulação de políticas públicas e a implementação do Plano de Ações de Demandas Prioritárias, contemplando a participação dos grupos representativos locais.

Art. 3º. Ao Grupo Institucional do Poder Público - GIPP compete:

- Propor e articular ações a partir do relatório de diagnóstico de demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades
- Promover a interlocução com Grupo Gestor Local - GGL, a ser instituído pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- Responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias.
- Acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;

V. Implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluído o GGL.

Art. 4º. O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP é composto por representantes das seguintes Pastas:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único. Cada representação poderá indicar um membro titular e um suplente para compor o GIPP.

Art. 5º. Os membros do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP reunir-se-ão, sob a coordenação do membro designado para este fim, ordinariamente a cada 30(trinta) dias nos três primeiros meses da criação do grupo, após a cada 60(sessenta) dias e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação, em função das demandas ou resoluções pretendidas.

§1º. As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento desta Portaria, serão de responsabilidade de servidor(a) indicado(a) pela Gerência de Políticas Habitacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Família e Habitação.

§2º. As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da Política de Habitação, de forma a articular as ações de execução do projeto técnico social em cada empreendimento.

Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pelo GIPP serão sem ônus e considerados de relevante interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher Família e Habitação

DECRETO n.º 664/2026

Súmula: Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos cargos em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde no Município de Jaguaraiava, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, X, XI, XXVI da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais n.º 1922/2009 e n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 8809/2026,

Considerando a necessidade de promover a qualidade dos serviços prestados à população de Jaguaraiava, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e também, de acordo com o contido no Protocolo Geral sob n.º 8809/2026,

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Saúde, com a finalidade de promover a qualidade dos serviços prestados à população de Jaguariáva.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores designados no artigo 1º, porém não substitui a avaliação de estágio probatório para os servidores que ainda não adquiriram a estabilidade no serviço público.

Art. 3º. A Avaliação de Desempenho dos Agentes será realizada semestralmente.

Art. 4º. A Avaliação de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Saúde será realizada com base em instrumento avaliativo, constante no Anexo I deste Decreto, com quesitos observáveis na rotina de trabalho do mesmo.

Art. 6º. O período de avaliação será fixo, sempre ocorrendo conforme tabela constante no Anexo VI deste Decreto.

Parágrafo Único. Os servidores nomeados após a promulgação deste Decreto deverão ser avaliados no mesmo prazo disposto em anexo, mesmo que em período parcial.

Art. 7º. A avaliação será realizada pela chefia imediata do servidor.

§1º. Os avaliadores serão responsáveis pelo controle e preenchimento dos instrumentos de avaliação, bem como nele anexar documentos comprobatórios quando necessário.

§2º. Um servidor do quadro da Coordenação de Atenção Primária, atuará como revisor de todas as avaliações realizadas nas Unidades de Saúde, acompanhará avaliação dos Agentes, tabulará os dados para apurar os resultados; conduzirá e instruirá processo de averiguação quando constatado o baixo rendimento do Agente.

§3º. Cabe ao Coordenador da Atenção Primária autorizar a instauração de processos e diligências para averiguação e, se necessário, após a comprovação da ineficiência/inaptidão do servidor, solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor avaliado.

§4º. Após a avaliação o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência, e posteriormente, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para os procedimentos necessários.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. A Avaliação de Desempenho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Saúde será apurada através dos seguintes fatores:

- I. Assiduidade e pontualidade;
- II. Organização e planejamento;
- III. Disciplina e conduta profissional;
- IV. Produtividade e resultados;
- V. Responsabilidade;

§1º. A Assiduidade e Pontualidade avaliará o cumprimento da jornada de trabalho, frequência regular, permanência na área de atuação e comunicação de ausências.

§2º. A Organização e Planejamento avaliará a capacidade do servidor em organizar roteiros, planejar ações, priorizar grupos vulneráveis, cumprir os ciclos de trabalho e reorganizar suas atividades diante de intercorrências.

§3º. A Disciplina e Conduta Profissional avaliará o cumprimento das normas institucionais, regulamentos, protocolos, utilização adequada do uniforme e crachá, postura ética, relacionamento interpessoal e respeito às determinações administrativas.

§4º. A Produtividade e Resultados avaliará o cumprimento das metas de visitas, cobertura territorial, acompanhamento dos grupos prioritários, atualização dos sistemas oficiais e execução das atribuições previstas para o cargo.

§5º. A Responsabilidade avaliará o comprometimento do servidor com suas atribuições, a preservação do sigilo das informações, a comunicação de situações de risco identificadas no território e a contribuição para o alcance das metas institucionais.

§6º. A existência de advertência disciplinar aplicada durante o período avaliativo deverá ser considerada pelo avaliador no atributo Disciplina e Conduta Profissional, devendo ser anexada cópia do documento ao instrumento avaliativo.

Art. 9º. As questões que não tenham sido contempladas deverão ser descritas em relatório, registrado no próprio instrumento avaliativo.

Art. 10. Caberá ao avaliador, percebendo que alguns dos itens não tenham sido atendidos pelo servidor avaliado, estipular e registrar no instrumento, metas a serem alcançadas até o próximo período avaliativo, bem como averiguar se as metas estabelecidas em instrumento anterior foram ou não atingidas.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11. O processo de Avaliação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Saúde será realizado em meio físico, observando-se os seguintes procedimentos:

I. Será dada ciência ao Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Saúde, sobre o processo de avaliação e o instrumento avaliativo, devendo a ciência ser registrada em documento físico, conforme Anexo IV.

II. Preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho pelo avaliador, conforme orientações e disposições neste Decreto;

III. Será dada a ciência do resultado da avaliação ao Agente avaliado, que, em caso de discordância com o resultado obtido, poderá apresentar defesa em 10 (dez) dias, a qual será anexada ao instrumento avaliativo;

IV. Em caso de apresentação de defesa no instrumento avaliativo, esta será analisada pelo servidor responsável pela avaliação em conjunto com o Secretário (a) Municipal de Saúde, os quais decidirão sua aceitação;

V. Sendo acatados os argumentos da defesa, e devidamente fundamentados os motivos do acatamento, deverá ser refeita a avaliação nos pontos reanalisados;

VI. Após, a avaliação de desempenho dos cargos referidos neste Decreto, e não sendo atingida a nota mínima necessária, conforme art. 13, deverá a avaliação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso.

Seção Única
DA APURAÇÃO

Art. 12. A Avaliação de Desempenho será formalizada mediante o preenchimento do formulário padrão, que integra este Decreto seguindo

as seguintes orientações:

I. Cada atributo de avaliação será composto por 04 (quatro) quesitos avaliativos, aos quais o avaliador atribuirá pontuação de acordo com a escala de conceitos estabelecida neste Decreto.

II. A nota de cada atributo corresponderá à média aritmética simples das pontuações obtidas em seus respectivos quesitos. A média será obtida pela soma das pontuações dos quesitos, dividida por quatro.

III. A nota final da Avaliação de Desempenho será apurada mediante a média aritmética simples das notas obtidas nos 05 (cinco) atributos avaliados. A média final será obtida pela soma das médias dos cinco atributos, dividida por cinco.

Art. 13. Será considerado apto o servidor que atingir ao menos 70% (setenta por cento) da nota total do instrumento, sendo inaptos aqueles que não atingirem tal percentual.

Parágrafo Único. Os servidores que mantiverem média parcial em 02 (duas) avaliações inferiores a 70% (setenta por cento) serão submetidos a procedimento administrativo, visando à notação na ficha funcional o desempenho além do esperado, sem prejuízo do encaminhamento para instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A primeira avaliação se dará a todos os servidores ocupantes dos cargos referidos no art. 1º, deste Decreto, independentemente de terem completados o seu 1º semestre integralmente.

§1º. Deverá ser dado ciência deste Decreto e do instrumento avaliativo a todos os servidores que serão avaliados.

§2º. Nos casos de não cumprimento do estágio probatório por afastamentos contínuos do servidor o procedimento administrativo poderá ser instaurado a qualquer tempo.

Art. 15. Em caso de cometimento de falta disciplinar elencadas em Lei, independentemente de avaliação ou de notas anteriores, haverá encaminhamento para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos.

Art. 16. No prazo regular da Avaliação, se o servidor estiver ausente, esta será realizada e discutida com o mesmo após o seu retorno ou antecipadamente, em caso de férias, licença ou afastamento legal.

Art. 17. Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo inclusive publicar portaria, se for necessária, para regulamentar referidas omissões.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 589/2023.

Art. 19. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I		
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE		
ORIENTAÇÕES:		
1. O formulário deverá ser preenchido de forma legível, sem rasuras, pelo avaliador responsável.		
2. Antes do preenchimento, o avaliador deverá ler atentamente cada atributo e seus respectivos quesitos.		
3. A avaliação será realizada mediante atribuição de conceito para cada quesito.		
4. Todos os quesitos deverão ser obrigatoriamente avaliados.		
5. A nota de cada atributo corresponderá à média aritmética dos quesitos que o compõem.		
6. A nota final corresponderá à média aritmética simples dos cinco atributos avaliados.		
7. O avaliador deverá fundamentar eventuais situações relevantes ocorridas durante o período avaliado.		
8. Sempre que necessário, deverão ser anexados documentos comprobatórios.		
9. Ao final da avaliação, o avaliador deverá apresentar os resultados ao servidor avaliado.		
10. Será considerado apto o servidor que obtiver média final igual ou superior a 7,0.		
11. O servidor deverá receber ciência formal da avaliação mediante assinatura.		
12. Em caso de discordância, poderá apresentar recurso nos termos do Decreto.		

Conceito	Pontuação	Descrição
Não atende	0	O desempenho não atende às exigências do cargo
Insuficiente	2,5	O desempenho atende parcialmente às exigências do cargo, apresentando falhas relevantes.
Regular	5	O desempenho atende de forma básica às exigências do cargo.
Satisfatório	7,5	O desempenho atende adequadamente às exigências do cargo
Excelente	10	O desempenho supera as exigências do cargo e demonstra elevado padrão de qualidade.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E CONSIDERAÇÕES.	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÕES
Nome / Matrícula	
Unidade de Saúde	
Nome da Chefia	
Período Avaliado	
Ano da Avaliação	

QUADRO DE APURAÇÃO DAS MÉDIAS	
ATRIBUTOS	MÉDIA POR ATRIBUTO
1. Assiduidade e Pontualidade	
2. Organização e Planejamento	
3. Disciplina e Conduta Profissional	
4. Produtividade e Resultados	
5. Responsabilidade	
SOMA DAS MÉDIAS	
MÉDIA GERAL (Soma das médias ÷ 5)	

CONSIDERAÇÕES, METAS E ORIENTAÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO AVALIATIVO:

CONCLUSÃO:
Diante dos critérios e registros realizados, conclui-se que o desempenho do servidor foi:

() Apto () Inapto.

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA	ASSINATURA DO AVALIADO
	Jaguariaíva, ____/____/____.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE

I. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE. O servidor cumpre integralmente sua jornada de trabalho, observando os horários estabelecidos e mantendo presença regular nas atividades desenvolvidas no território, contribuindo para a continuidade das ações de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde.

CONCEITO	Não atende	Insuficiente	Regular	Satisfatório	Excelente
1. Cumpre integralmente a jornada de trabalho estabelecida, respeitando os horários de entrada e saída e evitando atrasos ou saídas antecipadas.	0	2,5	5	7,5	10
2. Mantém frequência regular ao trabalho, sem faltas injustificadas.	0	2,5	5	7,5	10
3. Permanece em sua área de atuação durante a jornada, salvo quando autorizado ou designado para outras atividades, conforme portaria municipal.	0	2,5	5	7,5	10
4. Comunica previamente à chefia imediata ausências, atrasos ou impedimentos que possam comprometer o serviço.	0	2,5	5	7,5	10
RESULTADO: TOTAL DE PONTOS: _____			MÉDIA: _____		
Observações: _____					

II. ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO. O servidor organiza suas atividades de forma eficiente, planejando as ações necessárias para garantir cobertura adequada da microárea e atendimento das demandas prioritárias.

CONCEITO	Não atende	Insuficiente	Regular	Satisfatório	Excelente
1. Planeja adequadamente seu roteiro diário e semanal de trabalho, distribuindo as atividades de forma organizada e eficiente.	0	2,5	5	7,5	10
2. Prioriza o acompanhamento de famílias e usuários em situação de risco, vulnerabilidade ou pertencentes aos grupos prioritários.	0	2,5	5	7,5	10
3. Organiza as atividades de forma a garantir cobertura integral da microárea dentro dos ciclos estabelecidos.	0	2,5	5	7,5	10
4. Reorganiza suas atividades diante de feriados, capacitações, férias, condições climáticas adversas e outras intercorrências, minimizando impactos no cumprimento das ações programadas.	0	2,5	5	7,5	10
RESULTADO: TOTAL DE PONTOS:			MÉDIA:		
Observações:					

III. DISCIPLINA E CONDUTA PROFISSIONAL. O servidor atua em conformidade com a legislação, normas institucionais e princípios éticos que regem o serviço público.

CONCEITO	Não atende	Insuficiente	Regular	Satisfatório	Excelente
1. Cumpre as normas institucionais, regulamentos internos e orientações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.	0	2,5	5	7,5	10
2. Demonstra capacidade de adaptação às mudanças de microárea, rotinas, fluxos de trabalho e demandas institucionais.	0	2,5	5	7,5	10
3. Utiliza corretamente o uniforme, o crachá de identificação funcional e apresenta-se adequadamente durante a jornada de trabalho.	0	2,5	5	7,5	10
4. Mantém postura ética, profissional, respeitosa e colaborativa no relacionamento com usuários, colegas, superiores e equipe.	0	2,5	5	7,5	10
RESULTADO: TOTAL DE PONTOS:			MÉDIA: _____		
Observações: _____					

Artigo 1º. Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 2º lugar, o Senhor LEANDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº X.XXX.128-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-59, para o cargo de provimento efetivo de

OFICIAL DE MANUTENÇÃO. Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCÍLIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária



PORTARIA n.º. 009/2026

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal, Senhor ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA, no uso das atribuições concedidas pelo Decreto Municipal nº 263/2026, bem como art. 85 da Lei Municipal nº 2155/10;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, licença remunerada, aos servidores abaixo relacionados, com base no art. 85 da Lei Municipal nº 2155/10, referente aos meses de junho e julho de 2026:

NOME	MATRICULA	DIAS DE LICENÇA
MUIZES ASSIS MACIEL	4002	12 DIAS A PARTIR DE 22/06/2026
REGIANE DA SILVA MACHADO	6603	26/06/2026
FÁBULA DE BRITO	3175	30/06/2026
BRUNA MAYARA LUCK BAUMAYER	8025	04 DIAS A PARTIR DE 30/06/2026
ELIANE DA SILVA FERREIRA	9170	30/06/2026
JANICE DE FATIMA VAZ DE OLIVEIRA	4895	02 DIAS A PARTIR DE 30/06/2026
TANDIRA MIRANDA DE MELO MATOS	4889	11 DIAS A PARTIR DE 30/06/2026
ANDRESSA CAROLINE CORCOENHO FRANÇA	6112	02 DIAS A PARTIR DE 01/07/2026
LUCAS MADUREIRA FERREIRA	3949	01/07/2026
EDIANE MARIA DA SILVA	5435	05 DIAS A PARTIR DE 01/07/2026
ALINE MIRANDA DIAS	4345	03/07/2026
RENAN JUNIOR RODRIGUES	3281	02/07/2026
JOICE DE FATIMA CUSTODIO ALMEIDA	4345	12 DIAS A PARTIR DE 02/07/2026
ALINE MIRANDA DIAS	4345	03/07/2026
CRISTIANE DE OLIVEIRA	3033	05 DIAS A PARTIR DE 06/07/2026
GEISON DE MELO TEIXEIRA	4143	02 DIAS A PARTIR DE 06/07/2026
BARBARA MARIA M. DE SOUZA RAULSES	6629	06/07/2026
MARLI MOREIRA VIANA DE MELO	6841	06/07/2026
ANA FLAVIA RODRIGUES MICHALOWSKI	4445	06/07/2026
DIANE CRISTINA CAMARGO G. FERREIRA	6761	03 DIAS A PARTIR DE 07/07/2026
BIANA NAIDNE MOREIRA FERREIRA MAXIMINO	5439/6855	07/07/2026
FRANCISCA APARECIDA MARIANO	4445	03/07/2026
KETHLYN SILVA DA LUZ	5742	07/07/2026
ANDRESSA CAROLINE CORCOENHO FRANÇA	6112	06/07/2026
ANA CAROLINA BEIM	5072	08/07/2026
RENATA CORDEIRO POLIDORO	5250	08/07/2026
MONICA LOPES DE SOUZA	5466	02 DIAS A PARTIR DE 07/07/2026
SILVANA ALVES	7607/2862	16/07/2026
ALISSON HENRIQUE WALLIS	6242	14/07/2026
BRUNA ESTE MICHALOWSKI	6450	15/07/2026
ALINE BARRETO DA SILVA S. DE PAULA	6388	16/07/2026
CELIA CALDARARIAS FORGE	4185	16/07/2026
RANSEL MACHADO	4445	02 DIAS A PARTIR DE 16/07/2026
EDILSON RODRIGUES	6491	02/07/2026
MARCE FORTES DIAS	8021	12/07/2026
RENATA LUGATTI	6492	17/07/2026
ELIAS MIRANDA FITZ	6548	17/07/2026
MUIZES ASSIS MACIEL	4002	08 DIAS A PARTIR DE 17/07/2026
MARIA TEREZA MENDES PRESTES DUARTE	1704	02 DIAS A PARTIR DE 20/07/2026
LUCIANA FORTES MOREIRA DOS SANTOS	3366	03 DIAS A PARTIR DE 20/07/2026
CLEO RAMONINO DE MATOS	6315	21/07/2026
ELISANGELA DOMINGUES RUENO	6416	21/07/2026
MARIA SILVIA COELHO CADAMURO GARCIA	6458	11 DIAS A PARTIR DE 21/07/2026
CISELE DO CARMO CARVALHO	6435	22/07/2026
PATRICIA KOPPEIN	3996	22/07/2026
RICARDO LIMA CAMBIS	5208	23/07/2026
VERA LUCIA DE ALMEIDA	4290	23/07/2026
REGIANE DA SILVA MACHADO	6603	22/07/2026
ELIANE SILVA DOS SANTOS MIRANDA	9173	23/07/2026
ANDRESSA CAROLINE CORCOENHO FRANÇA	6112	23/07/2026
ANA FLAVIA RODRIGUES MICHALOWSKI	4445	23/07/2026
LUCIANA FORTES MOREIRA DOS SANTOS	3366	02 DIAS A PARTIR DE 23/07/2026
BARBARA MARIA MAXIMINO DE SOUZA RAULSES	6629	26/07/2026
ANDRESSA CAROLINE BEIM	4948	14 DIAS A PARTIR DE 26/07/2026
AMANDA MICHALOWSKI LABRES	5763	03 DIAS A PARTIR DE 29/07/2026
ANNE CATHARINE AMANTINO DA SILVA	8030	02 DIAS A PARTIR DE 29/07/2026
CISELE DO CARMO CARVALHO	6435	31/07/2026
SANDRA MARIA MARCONDES DA LUZ	8214	31/07/2026

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 080

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **05 a 18 de agosto de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho digital;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO- PROFESSOR CLASSE A

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
66ª	PATRICIA MACIEL DE MELO	14533	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO APOSENTADORIA DE LUCIA ELEN DA SILVA DOS SANTOS – MATRICULA 2086 E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE FERNANDA LOPES DE MELO E DEVIDO PEDIDO DE DESISTENCIA DE EDLANE DE SOUZA
67ª	BARBARA RAMOS BERG	13882	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO APOSENTADORIA DE RUTH DE BARROS RODRIGUES – MATRICULA 818 E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE JOYCE ALINE SARDINHA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE GIZELE DA SILVA OLIVEIRA
68ª	ROSENELDA MARQUES DE SOUZA	13317	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO EXONERACAO DE BRUNA GOMES ALMEIDA BARBOSA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, torna público que às 14:00 horas do dia 20/08/2026, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Usina de Micropavimento Asfáltico	1	R\$ 1.274.208,49	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jaguaraiava e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Jaguaraiava, 03 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Contratação de licença de uso temporário de solução de tecnologia da informação (TIC), em modelo SaaS (software as a service), destinada à gestão e fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS).

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal Nº 858/2025, torna público a todos os interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe, que o mesmo está suspenso para readequação.

MAIORES INFORMAÇÕES: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguaraiava, 05 de agosto de 2026.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 858/2025

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025
CONTRATADO: LILIAN RUFINO ZIEIMER
CPF: 019.000.331-60

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMENTA. Considerando o pedido do Protocolo Geral nº 8011/2026 e autorização de fls. 1131 para o acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento) no objeto inicialmente contratado, nos termos do art. 124 II da Lei Municipal 14.133/2021, cujo o valor somará o montante de **R\$6.538,00(SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)** para o fornecimento dos itens constante do processo original.

Jaguaraiava/PR 22 de julho de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
CONTRATADO: MARCELO BARBOSA GONÇALVES
CPF: 111.507.089-48

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMENTA. Considerando o pedido do Protocolo Geral nº 7573/2026 e autorização de fls. 1131 para o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto inicialmente contratado, nos termos do art. 124 II da Lei Municipal 14.133/2021, cujo o valor somará o montante de **R\$1.574,75(UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** para o fornecimento dos itens constante do processo original.

Jaguaraiava/PR,22 de Julho de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025
CONTRATADO: SENGÉS COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.227.780/0001-01

DATA DO ADITIVO: 22/07/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

Considerando o pedido do protocolo geral 7509/2026, realiza-se o reequilíbrio econômico financeiro dos valores contratados em decorrência do item 03 que passará a ser registrado da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço registrado	Percentual de aumento	Valor do reequilíbrio
03	carne bovina patinho cortes em bife	R\$ 43,40	7,692%	R\$ 46,72

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2022
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

NATUREZA DO ADITIVO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto com base no protocolo geral 9288/2026 a prorrogação do prazo contratual pelo período de 4 meses, ou seja de **21/07/2026 até 21/11/2026**.

EXTRATO DE ADITIVO
18º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.390/2023
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
DATA DO ADITIVO: 27/07/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A inclusão de seguro(s) de 01 veículo(s), pertencente secretaria municipal de educação; de acordo com os dados das propostas, fls. 1.289, bem como a indicação orçamentária para a manutenção dos serviços, bloqueio 1463368/2026, nas seguintes formas:

Veículo	Ano/mod.	Placa	Chassis	Renavam	Secretaria	Valor
ONIBUS IVECOBUS 10.1900EB	2026/2027	932K6 18D2V	932K618D2V 8721251	1499670602	SEMEC	R\$ 1245,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de engenharia para Reforma e Revitalização do Parque Beira Rio que compreende a revitalização da Pista de caminhada, Construção de: Ciclovias, Praças, Quadra de Voley, Academia ao ar livre, Meia quadra de basquete, bebedouros, Praças com pergolados, Playground, instalações Elétricas e Hidrossanitárias, Drenagens e Ações de recuperação da cobertura vegetal, limpeza do Rio Capivari e Dragagem do Rio Capivari com área de projeto de praça/parque/calçamento/pavimentação de 2.938,25 m², a ser edificado sobre o lote de terreno de matrícula nº 19.529, situado na esquina entre as ruas Samir Dib e Rua Belém, s/nº, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguaraiava/PR, no Parque Beira Rio “Euzébio Delgado”. Obra, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços.

DATA DO CONTRATO: 22/07/2026 | VIGÊNCIA: 27 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA
CNPJ: 03.706.354/0001-44 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.505.321,00



EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
CONTRATADO: LEONARDO FLUGEL
CPF: 101.498.629-03

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMENTA. Considerando o pedido do Protocolo Geral nº 7607/2025 e autorização de fls. 1131 para o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto inicialmente contratado, nos termos do art. 124 II da Lei Municipal 14.133/2021, cujo o valor somará o montante de **R\$4.032,50 (QUATRO MIL TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para o fornecimento do: item 39.

Jaguaruaíva/PR, 22 de Julho de 2026.



SEMS

PORTARIA Nº 008/2026 – CORREGEDORIA/GCM
Prorrogação do Prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JAGUARUAÍVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 218, §2º, da Lei Municipal nº 3.103/2025,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 foi instaurado pela Portaria nº 003/2026, com fundamento no Decreto nº 185/2026, para apuração de possível excesso ou conduta abusiva praticada pelos GCM Douglas Lovison Peixoto (mat. 6798), GCM Victor José Simões (mat. 6811) e GCM Rafael André Barbosa (mat. 6797);

CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do processo, nos termos do art. 218, §2º, da Lei Municipal nº 3.103/2025, vence em 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a complexidade da instrução processual, pluralidade de acusados e de imputações distintas entre eles, produção de prova emprestada consistente em cópia integral de Inquérito Policial e mídia audiovisual, e realização de sucessivas audiências de instrução testemunhal;

CONSIDERANDO que remanescem pendentes de realização o interrogatório dos 3 (três) acusados, a apresentação de alegações finais pelas defesas e a elaboração de relatório conclusivo, atos essenciais à observância da ampla defesa e do contraditório, cuja conclusão dentro do prazo remanescente não se mostra possível sem prejuízo à regularidade processual;

RESOLVE:

Art. 1º

Prorrogar, por igual período de 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, nos termos do art. 218, §2º, da Lei Municipal nº 3.103/2025, passando o novo termo final a ser 04 de novembro de 2026.

Art. 2º

Determinar a intimação eletrônica dos acusados e de seus respectivos defensores acerca da presente prorrogação, nos termos do art. 231 da Lei Municipal nº 3.103/2025.

Art. 3º

Determinar a juntada da presente Portaria aos autos, com lavratura da respectiva Certidão de Juntada.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruaíva, 04 de agosto de 2026.



ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Jaguaruaíva



SEMUS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUAÍVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

APRESENTAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO DE RECURSO A
RESOLUÇÃO SESA 622/2026

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguaruaíva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação do termo de referência para uso de recurso referente a Resolução SESA 622/2026, no valor de R\$300.000,00 para aquisição de um equipamento de ultrassom diagnóstico.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o termo de referência apresentado.

Artigo 2º - O referido documento foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 28/07/2026.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaruaíva, 03 de agosto de 2026.



CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALSHCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaruaíva



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUAÍVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

APRESENTAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO DE RECURSO A
RESOLUÇÃO SESA 622/2026

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguaruaíva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação do termo de referência para uso de recurso referente a Resolução SESA 622/2026, no valor de R\$230.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Carolina Lupion.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o termo de referência apresentado.

Artigo 2º - O referido documento foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 28/07/2026.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaruaíva, 03 de agosto de 2026.



CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALSHCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaruaíva



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUAÍVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

APRESENTAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO DE RECURSO A
RESOLUÇÃO SESA 622/2026

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguaruaíva-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação do termo de referência para uso de recurso referente a Resolução SESA 622/2026, no valor de R\$150.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Casa da Gestante.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o termo de referência apresentado.

Artigo 2º - O referido documento foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 28/07/2026.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaruaíva, 03 de agosto de 2026.



CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALSHCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaruaíva



SAMAE

PORTARIA Nº 018/2026

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaruaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 049/2025, em conformidade com a Lei nº 2644/2017 e seus anexos, com a Homologação do Concurso nº 001/2025 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, diante aprovação em Concurso Público, classificado em 3º lugar, o senhor **DIEGO LUIZ SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 10.249.XXX-X, SESP-PR, CPF nº 067.931.XXX-XX, para exercer o cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE ETA** do Grupo Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaruaíva – Paraná.

Art. 2º - O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Jaguaruaíva, 05 de agosto de 2026.

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE
Decreto nº 049/2025

PORTARIA Nº 019/2026

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaruaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.155/2010, a Lei Municipal nº 2.903/2022, a Lei Municipal nº 2.644/2027, o Decreto nº 049/2025 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 037/2025 que concedeu ao senhor **JOSIMAR CABRAL**, servidor efetivo no cargo de Letrista, portador do RG X.XXX.915-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.389-21, a Função Gratificada FG-10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento) art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.903/2022 do vencimento básico de carreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Jaguaruaíva, 05 de agosto de 2026.

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE
Decreto nº 049/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 e Nº 010/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIAÇÃO 1146263 - ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando-se registrados os preços relacionados a seguir:

ITEM	QUANT	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	HIDROMETRO Descrição: Unímetro magnético de 1/2", aprovado conforme em item 155/22, corpo de metal mínimo 80% de cobre, fuso ou bronze, em sua composição. Paralelo de regulagem confeccionado em latão. Funcionamento através do princípio da magnetorresistência (efeito Hall) com ímã magnético de 100 Gauss. Indicador 45° graduado tipo seco em policarbonato, leitura através de alavanca rotacionável sem dispositivo de regulagem externo. VAZÃO Q3=2,5m³/h R100 DN15x115mm	REINVOJA	R\$ 55,99	R\$ 83.985,00

PLASIMAB MANUFATURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 04.902.654/0001-76, com sede na Rua Antonio Haddad, 276 - Parque Via Norte - Campinas/SP, CEP 13.065-702 - AT-A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026.

LOTE 01 - Ampla Concorrência

ITEM	QUANT	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HIDROMETRO Descrição: Unímetro magnético de 1/2", aprovado conforme em item 155/22, corpo de metal mínimo 60% de cobre, fuso ou bronze, em sua composição. Paralelo de regulagem confeccionado em latão. Funcionamento através do princípio da magnetorresistência (efeito Hall) com ímã magnético de 100 Gauss. Indicador 45° graduado tipo seco em policarbonato, leitura através de alavanca rotacionável sem dispositivo de regulagem externo. VAZÃO Q3=2,5m³/h R100 DN15x115mm	AKVOMETER	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00



CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Jaguaruaíva, 05 de Agosto de 2026	
Processo Administrativo nº 12/2026	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço	Até dia 12/08/2026
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta	marcos_admin@cmjaguaruaiva.pr.gov.br
Endereço do Portal da Transparência	(https://www.jaguaruaiva.pr.leg.br) "transparência", "licitações e contratos", "dispensa de licitação"
A Câmara Municipal de Jaguaruaíva/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Aldo Sampaio Ribes, nº 222, inscrita no CNPJ nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO , nos termos do Art. nº 95, inciso I da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.	
Valor máximo estimado: R\$ 9.240,00	
ANEXOS DESTA AVISO	
Anexo I – Relação de Itens da Dispensa de Licitação	
Anexo II – Termo de Referência	

1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguaruaíva (https://www.jaguaruaiva.pr.leg.br) clicando em "licitações e contratos" e depois em "dispensa de licitação".

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico **marcos_admin@cmjaguaruaiva.pr.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariáva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal.
- 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	MATERIAL /SERVIÇO.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RENAULT/DUSTER 1.6 D CVT - Placa BYX0F07 LAVAGEM COMPLETA - INCLUINDO LAVAGEM A SECO A SECO - SEM LAVAGEM DO MOTOR	24	R\$ 128,33	R\$ 3.079,92
2	MMC/ECLIPSE CROSS RUSH - Placa TAW4F84 LAVAGEM COMPLETA - INCLUINDO LAVAGEM A SECO A SECO - SEM LAVAGEM DO MOTOR	24	R\$128,33	R\$ 3.079,92
3	MMC/ECLIPSE CROSS RUSH - Placa TAW4F85 LAVAGEM COMPLETA - INCLUINDO LAVAGEM A SECO A SECO - SEM LAVAGEM DO MOTOR	24	R\$128,33	R\$ 3.079,92
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.240,00				

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Jaguariáva, 05 de Agosto de 2026	
Processo Administrativo nº: 13/2026	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço	Até dia 12/08/2026
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta	marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br
Endereço do Portal da Transparência	(https://www.jaguariaiva.pr.gov.br) "transparência", "licitações e contratos", "dispensa de licitação"
A Câmara Municipal de Jaguariáva/PR, através do Setor das Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Jaguariáva/PR.	
Valor máximo estimado: R\$ 5.827,90	
ANEXOS DESTES AVISO	
Anexo I – Relação de Itens da Dispensa de Licitação	
Anexo II – Termo de Referência	

1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariáva** (<https://www.cmjaguariaiva.pr.gov.br>), clicando em "**licitações e contratos**" e depois em "**dispensa de licitação**".

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariáva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal.
- 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	V. Unit. (R\$)	Qtde	V. total (R\$)
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA TRANSPARENTE - INCOLOR 180ML. PACOTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 7,95	250 PCT	R\$ 1.987,50
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE P/ CAFÉ E CHÁ – 80ML	R\$6,77	200 PCT	R\$ 1.354,40
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CHÁ TRANSPARENTE INCOLOR 100ML.PACOTE C/100UNIDADES	R\$ 10,39	200 PCT	R\$ 2.079,00
4	COADOR DE PANO 100% ALGODÃO – EXTRA GRANDE GG – COM CABO, GUARDANAPO 31X30 C/50 UNIDADE	R\$ 11,14	12 UN	R\$ 133,74
6		R\$ 4,09	25 PCT	R\$ 102,39
7	PAPEL TOALHA COZINHA SUPER ABSORVÇÃO COM 2 ROLOS DE \$5 FOLHAS CADA – COMPRIMENTO 22CMX20CM LARGURA.	R\$5,69	30 PCT	R\$ 170,87
TOTAL GERAL				R\$ 5.827,90



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Demonstrativo das Diárias Concedidas

Página: 1 / 8

Data: 03/08/2026

Período: 01/07/2026 até 31/07/2026

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA									
365	01/07/2026	628,21	179	FABRÍCIO ZIEMER DA CRUZ	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM PERNOITE AO SENHOR FABRICIO ZIEMER DA CRUZ, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, LEVAR O VEICULO DE MARCA MITSUBUSHI MODELO ECLIPSE CROSS, PARA REVISAO PERIODICA DOS QUARENTA MIL QUILOMETROS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 02.07.2026 AS 06H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 20H00 DO MESMO DIA.	Ponta Grossa	02/07/2026	02/07/2026	1,000
369	03/07/2026	642,04	180	RODRIGO JOSE DUARTE	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM PERNOITE AO SENHOR RODRIGO JOSE DUARTE, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, PARA ENTREGA DA OBRA QUE ABRIGARA O ACELERADOR LINEAR SANTA CASA DE MISERICORDIA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PARTICULAR, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 03.07.2026 AS 12H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 15H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 20H00 DO MESMO DIA.	Ponta Grossa	03/07/2026	03/07/2026	1,000
373	03/07/2026	963,06	181	ALENCAR ALVES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE	Curitiba	05/07/2026	06/07/2026	1,000



CURITIBA - PR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MOACYR FADEL, TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 05.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 06.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 06.07.2026.

374 03/07/2026 963,06 182 DIMAS ALBERTO FARIA CORREA ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM Pernoite ao Senhor Dimas Alberto Faria Correa, Vereador, para viagem a cidade de Curitiba - PR na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual 05/07/2026 06/07/2026 1,000

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
-------	--------------	-------	-----------	--------------	------------	---------	------------	--------------	---------

MARCELO RANGEL, TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 05.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 06.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 06.07.2026.

375 03/07/2026 963,06 183 ADEMAR DA COSTA PASSOS ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM Pernoite ao Senhor Dimas ADEMAR DA COSTA PASSOS, Vereador, para viagem a cidade de Curitiba - PR na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Rangel, tratar de assuntos pertinentes a vereança, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 05.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 06.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 06.07.2026. Curitiba 05/07/2026 06/07/2026 1,000

ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM Pernoite ao Senhor Florentino Barros dos Santos, ocupante do cargo comissionado de chefe de gabinete da presidência, para viagem a cidade de Curitiba - PR, acompanhando o vereador presidente Senhor Dimas Alberto Faria Correa no Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Rangel, tratando de assuntos pertinentes a vereança, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 05.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 06.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM PREVISAO DE RETORNO AS 16H30 DO DIA 06.07.2026.

376 03/07/2026 802,55 184 FLORENTINO BARROS DOS SANTOS ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM Pernoite ao Senhor Florentino Barros dos Santos, ocupante do cargo comissionado de chefe de gabinete da presidência, para viagem a cidade de Curitiba - PR, acompanhando o vereador presidente Senhor Dimas Alberto Faria Correa no Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Rangel, tratando de assuntos pertinentes a vereança, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 05.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 06.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM PREVISAO DE RETORNO AS 16H30 DO DIA 06.07.2026. Curitiba 05/07/2026 06/07/2026 1,000

ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM Pernoite ao Senhor Francilei Baitala de Oliveira, vereador, para viagem a cidade de Curitiba - PR, em visita ao deputado Moacyr Fadel para tratar de assuntos relevantes a vereança e ao município, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 06.07.2026 AS 06H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 15H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H30 DO MESMO DIA.

379 03/07/2026 642,04 185 FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM Pernoite ao Senhor Francilei Baitala de Oliveira, vereador, para viagem a cidade de Curitiba - PR, em visita ao deputado Moacyr Fadel para tratar de assuntos relevantes a vereança e ao município, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 06.07.2026 AS 06H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 15H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H30 DO MESMO DIA. Curitiba 06/07/2026 06/07/2026 1,000

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
-------	--------------	-------	-----------	--------------	------------	---------	------------	--------------	---------

06.07.2026 AS 06H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 15H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H30 DO MESMO DIA.

380 03/07/2026 401,28 186 BRUNO DIOVANI SCHIMIGEL ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM Pernoite ao Senhor Bruno Diovani Schimigel, ocupante do cargo comissionado de assessor parlamentar, para acompanhar o vereador Senhor Francilei Baitala de Oliveira, para viagem a cidade de Curitiba - PR, em visita ao deputado Moacyr Fadel para tratar de assuntos relevantes a vereança e ao município, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 06.07.2026 AS 06H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 09H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 15H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 18H30 DO MESMO DIA. Curitiba 06/07/2026 06/07/2026 1,000

ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM Pernoite ao Senhor Adilson Passos Félix, vereador para viagem a cidade de Ponta Grossa - PR, para reuniao da ASCAMSUL, associacao das camaras municipais do sul, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 08.07.2026, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 15H30, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 21H00 DO MESMO DIA.

383 07/07/2026 642,04 187 ADILSON PASSOS FÉLIX ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM Pernoite ao Senhor Adilson Passos Félix, vereador para viagem a cidade de Ponta Grossa - PR, para reuniao da ASCAMSUL, associacao das camaras municipais do sul, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 08.07.2026, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 15H30, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 21H00 DO MESMO DIA. Ponta Grossa 08/07/2026 08/07/2026 1,000

ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM Pernoite ao Senhor Ademar da Costa Passos, vereador, para viagem a cidade de Curitiba - PR, na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Paraná, para tratar de assuntos pertinentes a vereança, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 12.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 13.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 13.07.2026.

386 10/07/2026 963,06 188 ADEMAR DA COSTA PASSOS ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM Pernoite ao Senhor Ademar da Costa Passos, vereador, para viagem a cidade de Curitiba - PR, na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Paraná, para tratar de assuntos pertinentes a vereança, com utilização de veículo oficial do município, sem custo adicional, com saída no dia 12.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 13.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 13.07.2026. Curitiba 12/07/2026 13/07/2026 1,000



Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
387	10/07/2026	963,06	189	ALENCAR ALVES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 12.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 13.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 13.07.2026.	Curitiba	10/07/2026	13/07/2026	1,000
388	10/07/2026	963,06	190	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR DIMAS ALBERTO FARIA CORREA, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 12.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 13.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 13.07.2026.	Curitiba	12/07/2026	13/07/2026	1,000
389	10/07/2026	963,06	191	VALDECI COX	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR VALDECI COX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 12.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 13.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 13.07.2026.	Curitiba	12/07/2026	13/07/2026	1,000
393	16/07/2026	963,06	192	ALENCAR ALVES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A	Curitiba	19/07/2026	20/07/2026	1,000

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
					VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 19.07.2026 AS 19H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 20.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 20.07.2026.				
394	16/07/2026	963,06	193	ADEMAR DA COSTA PASSOS	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR ADEMAR DA COSTA PASSOS, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 19.07.2026 AS 19H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 20.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 20.07.2026.	Curitiba	19/07/2026	20/07/2026	1,000
395	16/07/2026	963,06	194	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR DIMAS ALBERTO FARIA CORREA, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 19.07.2026 AS 19H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 20.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 20.07.2026.	Curitiba	19/07/2026	20/07/2026	1,000
396	17/07/2026	963,06	195	VALDECI COX	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR VALDECI COX, VEREADOR, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 19.07.2026 AS 19H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 20.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO	Curitiba	19/07/2026	20/07/2026	1,000



Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
					PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 20.07.2026.				
397	17/07/2026	561,79	196	DANIELE MARIA FELIX DA SILVA	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE A SENHORA DANIELE MARIA FELIX DA SILVA, OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, PARA ACOMPANHAR O SEU VEREADOR ADEMAR DA COSTA PASSOS, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 19.07.2026 AS 19H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 20.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 20.07.2026.	Curitiba	19/07/2026	20/07/2026	1,000
402	23/07/2026	642,04	197	ADILSON PASSOS FÉLIX	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM PERNOITE AO SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, AO GABINETE DO DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MANDATO E VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO PROPRIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 24.07.2026 AS 12H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 16H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 21H00 DO MESMO DIA.	Curitiba	24/07/2026	24/07/2026	1,000
403	23/07/2026	642,04	198	ADILSON PASSOS FÉLIX	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA SEM PERNOITE AO SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA REUNIAO NASECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARANA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 28.07.2026 AS 09H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 14H00, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 18H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 21H00 DO MESMO DIA.	Curitiba	28/07/2026	28/07/2026	1,000
404	24/07/2026	963,06	199	ALENCAR ALVES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE EDUCACAO E	Curitiba	26/07/2026	27/07/2026	1,000

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
					TAMBÉM NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 26.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 27.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 27.07.2026.				
405	24/07/2026	963,06	200	ADEMAR DA COSTA PASSOS	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR ADEMAR DA COSTA PASSOS, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE EDUCACAO E TAMBÉM NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 26.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 27.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 27.07.2026.	Curitiba	26/07/2026	27/07/2026	1,000
406	24/07/2026	963,06	201	DIMAS ALBERTO FARIA CORREA	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR DIMAS ALBERTO FARIA CORREA, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 26.07.2026 AS 19H30, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 27.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 16H00 DO DIA 27.07.2026.	Curitiba	26/07/2026	27/07/2026	1,000
410	29/07/2026	963,06	202	ALENCAR ALVES DE MELLO	ATO DE CONCESSAO DE UMA DIARIA COM PERNOITE AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, VEREADOR PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARANA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCA, COM UTILIZACAO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, COM SAIDA NO DIA 29.07.2026 AS 19H00, COM INICIO DO COMPROMISSO AS 08H30 DO DIA 30.07.2026, COM PREVISAO DE TERMINO DO COMPROMISSO	Curitiba	29/07/2026	30/07/2026	1,000

Nº NE	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtidade
					AS 12H00, COM HORARIO PROVAVEL DE RETORNO AS 17H00 DO DIA 30.07.2026.				
Valor Entidade:		20.049,93							
Valor Total:		20.049,93							

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Relatório de Devolução de Diárias
PERÍODO: 01/07/2026 até 31/07/2026

BENEFICIÁRIO:	DANIELE MARIA FELIX SILVA	CPF	036.059.XXXXX
Nº EMPENHO:	196/2026		
VALOR:	R\$ 561,79		
FORMA DE DEVOLUÇÃO:	DESCONTO EM FOLHA JULHO 2026		
HISTÓRICO:	REFERENTE DEVOLUÇÃO DIÁRIAS PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR DIAS 19 A 20 JULHO, DIÁRIA DESCONTADA EM JULHO/2026.		

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação Nº 8/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA			
Contratado:			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
JAURI J. TEIXEIRA CNPJ: 79.781.266/0001-79	4.812,50	Quatro Mil, Oitocentos e Doze reais e Cinquenta centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
ABS COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 17.129.984/0001-08	924,00	Novencentos e Vinte e Quatro Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
SUPERMERCADO RICKLI LTDA CNPJ: 78.755.758/0003-99	431,70	Quatrocentos e Trinta e um Reais e Setenta Centavos.	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café, chá, açúcar e adoçante)

VALOR GLOBAL
R\$ 6.168,20 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO
- 5,3,90,30,07,12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Jaguaraiava, 28 de julho de 2026

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR
Vereador-Presidente

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação Nº 9/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA			
Contratado:			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.192.385/0001-97	17.538,00	Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para locação de 17 (dezessete) impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) impressora multifuncional colorida, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, toners e demais insumos, exceto papel, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguaraiava.

VALOR GLOBAL
R\$ 17.538,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO
-3,3,90,40,01,00 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC ATIVOS DE REDE

Jaguaraiava, 02 de agosto de 2026

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR
Vereador-Presidente